



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019

De 15 de Maio de 2019

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº 13, de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter excepcional e temporário, em face do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 115, X da Constituição Estadual, e da outras providências."

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, com emendas, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acresce o inciso VIII ao art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 31 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

....

VIII - 06 (seis) faltas abonadas, não consecutivas no período de 12 (doze) meses, para tratar de assuntos particulares, obtendo tal benefício a partir do segundo mês de contrato de trabalho com limite de 01 (um) dia a cada 02 (dois) meses de contrato.

IX - O servidor admitido em caráter excepcional e temporário poderá deixar de comparecer ao seu serviço sem prejuízo do salário na data do seu aniversário, ou no primeiro dia útil seguinte, caso esta coincida com sábado, domingo feriado ou ponto facultativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Parágrafo Único - As faltas mencionadas no inciso VIII do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019 deverão ser requeridas com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao chefe imediato do Servidor, que poderá indeferir o pedido caso o número de solicitações ultrapassar 30% (trinta por cento) do contingente do setor, respeitado a ordem cronológica.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 15 de Maio de 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos